Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209434916	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ANGELA I GASPARINI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2218799636

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMPO BOM
Local

31 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8422201 em 09/09/2022 da Empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, CNPJ 46190094000100 e protocolo 223013498 - 01/09/2022. Autenticação: 65D462D095743898DF732A67CA86E21ECE88A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/301.349-8 e o código de segurança M5tI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/301.349-8	RSN2218799636	31/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.614.130-53	ANGELA INES GASPARINI	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8422201 em 09/09/2022 da Empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, CNPJ 46190094000100 e protocolo 223013498 - 01/09/2022. Autenticação: 65D462D095743898DF732A67CA86E21ECE88A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/301.349-8 e o código de segurança M5tI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANGELA I GASPARINI LTDA
CNPJ 46.190.094/0001-00
NIRE 43209434916

ANGELA INES GASPARINI, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1980, biomédica, inscrita no CPF nº 939.614.130-53 e identidade 9069456714, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n° 801, bairro Picada Feijão, Ivoti/RS, CEP 93.900-000. Única sócia da sociedade limitada **ANGELA I GASPARINI LTDA,** com sede na Av. Presidente Vargas, n° 30, sala 1, bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ 46.190.094/0001-00, e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43209434916, resolve alterar o seu contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: É constituída uma **filial**, que será instalada na Av. Presidente Lucena, n° 3605, loja 02, bairro Centro, Ivoti/RS, CEP 93900-000, com o mesmo ramo de atuação.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL R$
ANGELA INES GASPARINI	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**100.000,00**

Cláusula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8422201 em 09/09/2022 da Empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, CNPJ 46190094000100 e protocolo 223013498 - 01/09/2022. Autenticação: 65D462D095743898DF732A67CA86E21ECE88A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/301.349-8 e o código de segurança M5tI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANGELA I GASPARINI LTDA
CNPJ 46.190.094/0001-00
NIRE 43209434916

ANGELA INES GASPARINI, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1980, biomédica, inscrita no CPF nº 939.614.130-53 e identidade 9069456714, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n° 801, bairro Picada Feijão, Ivoti/RS, CEP 93.900-000. Única sócia da sociedade limitada **ANGELA I GASPARINI LTDA,** com sede na Av. Presidente Vargas, n° 30, sala 1, bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ 46.190.094/0001-00, e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43209434916, resolve consolidar o seu contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa faz uso da razão social **ANGELA I GASPARINI LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Presidente Vargas, n° 30, sala 1, bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais com o mesmo ramo de atuação, sendo:

FILIAL 1: Instalada na Rua David Canabarro, n° 37, loja 01, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-020, inscrita no CNPJ 46.190.094/0002-90 e registrada sob o NIRE 43902163049.

FILIAL 2: Instalada na Av. Presidente Lucena, n° 3605, loja 02, bairro Centro, Ivoti/RS, CEP 93900-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTO DE COLETA DE MATERIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS".

Cláusula Quarta: O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	**QUOTAS**	**PARTICIPAÇÃO**	**CAPITAL SOCIAL R$**
ANGELA INES GASPARINI	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**100.000,00**

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe a sócia/administradora **ANGELA INES GASPARINI,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interessada sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Oitava: A sociedade iniciou suas atividades em **02/05/2022** e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8422201 em 09/09/2022 da Empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, CNPJ 46190094000100 e protocolo 223013498 - 01/09/2022. Autenticação: 65D462D095743898DF732A67CA86E21ECE88A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/301.349-8 e o código de segurança M5tI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Poderá(ão) o(s) sócio(s) durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos ao(s) sócio(s), proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionado entre os mesmos.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira: O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de **CAMPO BOM/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Campo Bom/RS, 31 de Agosto de 2022.

ANGELA INES GASPARINI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8422201 em 09/09/2022 da Empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, CNPJ 46190094000100 e protocolo 223013498 - 01/09/2022. Autenticação: 65D462D095743898DF732A67CA86E21ECE88A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/301.349-8 e o código de segurança M5tI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/301.349-8	RSN2218799636	31/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.614.130-53	ANGELA INES GASPARINI	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/301.349-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8422201 em 09/09/2022 da empresa 4320943491-6 ANGELA I GASPARINI LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	**ENDEREÇO**
4390216527-1	AVENIDA PRESIDENTE LUCENA 3605 LOJA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 93900-000 - IVOTI/RS

9 de set de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANGELA I GASPARINI LTDA, de CNPJ 46.190.094/0001-00 e protocolado sob o número 22/301.349-8 em 01/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8422201, em 09/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.614.130-53	ANGELA INES GASPARINI	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.614.130-53	ANGELA INES GASPARINI	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2022, às 10:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/301.349-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 09 de setembro de 2022